



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho (extracto) n.º 8415/2009

Por despacho de 16 de Março de 2009, do Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português:

Joana Isabel de Brito Guterres Flores — nomeada, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, para a categoria de consultora do gabinete de apoio do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português, com efeitos a partir do dia 16 de Março de 2009.

18 de Março de 2009. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 8416/2009

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento do Concurso Externo de Ingresso na Categoria de Adido de Embaixada da Carreira Diplomática, aprovado pelo despacho n.º 22 345/2008, de 30 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 167, em 29 de Agosto de 2008, determino a exoneração, a seu pedido, do Ministro plenipotenciário de 1.ª classe António Luiz da Silva Sennfelt, 2.º vogal suplente do júri do concurso constituído pelo n.º 3 do despacho n.º 28 146/2008, de 20 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, em 3 de Novembro de 2008, e a sua substituição, nas mesmas funções, pelo Embaixador Manuel Henrique de Mello e Castro de Mendonça Corte-Real, alterando, em conformidade, o referido despacho.

2 — O júri do concurso externo de ingresso na categoria de adido de embaixada da carreira diplomática, passará a ter, assim, a seguinte composição:

Presidente — Embaixador João Diogo Correia Saraiva Nunes Barata.
Vogais efectivos:

1.º Embaixador José Tadeu da Costa Sousa Soares.

2.º Embaixador Carlos Neves Ferreira.

Vogais suplentes:

1.º Embaixador Manuel Gervásio Martins de Almeida Leite.

2.º Embaixador Manuel Henrique de Mello e Castro de Mendonça Corte-Real.

Membros docentes do júri:

Relações Internacionais, História e História Diplomática Portuguesa:

Prof. Doutor Pedro Aires Oliveira.

Substituto legal — Prof. Doutor Fernando Manuel Santos Martins.

Direito Internacional e Direito da União Europeia:

Prof.ª Doutora Margarida Salema d'Oliveira Martins.

Substituto legal — Prof. Doutor Eduardo Correia Baptista.

Política Económica e Relações Económicas Internacionais:

Prof. Doutor Jorge Braga de Macedo.

Substituto legal — Prof. Doutor Luís Brites Pereira.

3 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

11 de Março de 2009. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*.

Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas

Despacho n.º 8417/2009

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nos artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo e no despacho n.º 11 383/2006 (2.ª série), do conselho administrativo, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 25 de Maio de 2006, delego e subdelego no Subdirector-Geral, licenciado Luís Manuel Fernandes de Menezes de Almeida Ferraz, as competências próprias e as que me foram delegadas a seguir indicadas:

1 — Da gestão geral:

1.1 — Elaborar os planos anuais e plurianuais de actividades, bem como os respectivos relatórios de execução;

1.2 — Elaborar os projectos de orçamento de funcionamento e de investimento.

1.3 — Estabelecer as relações horizontais ao seu nível com outros organismos da Administração Pública e com outras entidades congéneras nacionais, internacionais e estrangeiras.

2 — Da gestão de recursos humanos:

2.1 — Justificar ou injustificar faltas e conceder licença sem vencimento até 90 dias, bem como autorizar o regresso à actividade;

2.2 — Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;

2.3 — Autorizar o abono de vencimento perdido por motivo de doença;

2.4 — Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os funcionários tenham direito nos termos da lei.

3 — Da gestão e realização de despesas:

3.1 — Acompanhar a execução do orçamento e propor as alterações orçamentais adequadas tendo em vista os objectivos a atingir;

3.2 — Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo respectivo orçamento anual, transferências de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica e a antecipação até dois duodécimos por rubrica, com os limites anualmente estabelecidos pelo Ministério das Finanças, não podendo essas alterações servir de fundamento a pedido de reforço do orçamento;